



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A TELEBRÁS – TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A.**

**PROCESSO Nº 00110.000993/2012-14**

**CONTRATO Nº 212/2012**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEBRÁS – TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A**, CNPJ nº 00.336.701/0001-04, com sede no SCS Quadra 9, Bloco “B”, Salas 301 a 305, Brasília/DF, CEP: 70.308-200, telefax nº (61) 2027-1000, neste ato representada pelo Senhor **CAIO CEZAR BONILHA RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº 101.490.876-6 – SSP/RS, e do CPF nº 209.076.480-53, e pelo Senhor **FRANCISCO ZIOBER FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 3.036.517-8 – SSP/PR, e do CPF nº 479.719.599-15, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 212/2012, consoante consta do Processo nº 00110.000993/2012-14, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a redução do preço contratado no percentual de 29,430988%, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – A redução de que trata a presente cláusula perfaz o valor mensal de **R\$ 7.921,33 (sete mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e três centavos)**.

**Subcláusula Segunda** – Com a redução, o “caput” da Cláusula Quarta e a Cláusula Quinta do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

*Os pagamentos serão creditados mensalmente em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.*

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL R\$	VALOR ESTIMADO ANUAL R\$
LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200MBPS	18.993,60	227.923,20
ROTEADOR (LOCAÇÃO)	400,00	4.800,00
<b>VALOR GLOBAL ANUAL - R\$</b>		<b>R\$ 232.723,20</b>



Presidência da República  
Secretaria- Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 232.723,20 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos)**, correrão à conta do PTRES: 042618; Natureza da Despesa: 339039.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 18 de abril de 2013.

  
**WÁLTENO MARQUES DA SILVA**

Diretor de Recursos Logísticos Presidência da República

  
**CAIO CEZAR BONILHA RODRIGUES**

PRESIDENTE

TELEBRAS – TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

  
**FRANCISCO ZIOBER FILHO**

DIRETOR COMERCIAL

TELEBRAS – TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

